



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,  
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro  
CONSELHEIRO DR. JOÃO CARLOS DA SILVEIRA LOUREIRO

DELIBERAÇÃO AGETRANSP Nº. 420

DE 26 DE MARÇO DE 2013

**CONCESSIONÁRIA SUPERVIA – NÃO APLICA  
PENALIDADES À CONCESSIONÁRIA POR  
PARALISAÇÃO DE TREM EM 21/07/2011 - BO  
Nº 020.**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no processo regulatório nº. E-12/010.303/2011, pela unanimidade dos Conselheiros votantes,

**DELIBERA:**

**Art.1º - Não aplicar penalidades à concessionária SUPERVIA pela paralisação de trem entre as estações Ricardo de Albuquerque e Anchieta, no Ramal de Japeri, no dia 21 de julho de 2011;**

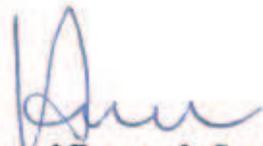
**Art. 2º - Determinar à SECEX que, após o trânsito em julgado do presente feito, tome as providências necessárias ao seu arquivamento;**

**Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.**

Rio de Janeiro, 26 de março de 2013.

  
João Carlos da Silveira Loureiro  
Conselheiro Relator

  
Maurício Agnelli  
Conselheiro Revisor

  
Herval Barros de Souza  
Conselheiro

  
Luiz Antônio Laranjeira Barbosa  
Conselheiro Presidente do Julgamento